ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO 63122
Data de Entrada 02/06/22

SAPL /
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

TIPO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal (PELOM)	/
Projeto de Lei Complementar (PLC)	/
Projeto de Lei Ordinária (PL)	05 / 22
Projeto de Decreto Legislativo (PDL)	/
Projeto de Resolução (PR)	/
Denúncia (DEN)	/
Veto (VT)	/

INICIATIVA LEGISLATIVA

() Poder Legislativo (X) Poder Executivo () Popular

Autor do Projeto: Jarcy Borges

Ementa: **Altera a redação do Anexo IV – Quadro descritivo ocupacional e atribuições da administração pública municipal, da Lei Municipal nº 199, de 14 de maio de 2007, e dá outras providencias.**

LIDO EM PLENÁRIO E DISTRIBUÍDO EM 06/06/22 14 SESSÃO ORDINÁRIA
__ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

TRAMITAÇÃO NORMAL () REGIME DE URGÊNCIA (X)

DISTRIBUÍDO À(S) COMISSÕES

- [X] Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR
- [] Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO
- [X] Comissão de TERRA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CTOSP
- [] Comissão de EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CECSAS
- [] Comissão de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CAMA
- [] Comissão de MINAS E ENERGIA – CME

RECEBIDO EM ___/___/___ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ___/___/___ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

RECEBIDO EM ____/___/____ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ____/___/____ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

RECEBIDO EM ____/___/____ REMETENTE:_____
MEMORANDO N. _____ SETOR/COMISSÃO: _____
PARECER FAVORÁVEL () PARECER DESFAVORÁVEL () ARQUIVAMENTO ()

FASE FINAL DA TRAMITAÇÃO

ENCERRAMENTO DA TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES EM _____/_____/_____

RETORNADO DAS COMISSÕES A SECRETARIA DA CÂMARA EM _____/_____/_____

ENCAMINHADO AO GABINERTE DO PRESIDENTE PARA PAUTAR EM _____/_____/_____

INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA _____/_____/_____

INCLUÍDO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ____/____/____

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

TURNOS DE VOTAÇÃO | 1º TURNO EM / / | 2º TURNO EM / /

OCORRÊNCIAS:

☐ APROVADA ☐ REPROVADA ☐ ARQUIVADA

QUÓRUM DE VOTAÇÃO ☐ MAIORIA SIMPLES ☐ MAIORIA ABSOLUTA ☐ 2/3

QUANTIDADE DE VOTOS A FAVOR _____ QUANTIDADE DE VOTOS CONTRA _____

Vereador JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA – PSD
Presidente da Câmara Municipal

Vereador JOSEMIR DA SILVA LIMA – PSD
1º Secretário

Vereadora MAIZA NUNES DA SILVA – PSC
2ª Secretária

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

OFÍCIO Nº 287/2022–GAB/PMEC

Eldorado do Carajás/PA, 26 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara
Jackson Vieira dos Santos Silva
NESTA

Assunto: SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO LEGISLATIVO – PROJETO DE LEI SOB Nº 005/2022-GAB, DE 25 DE MAIO DE 2022 – ELDORADO DO CARAJÁS/PA.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o **PROJETO DE LEI SOB Nº 005/2022-GAB, DE 25 DE MAIO DE 2022,** que "Altera a redação do ANEXO IV – Quadro descritivo ocupacional e atribuições da administração pública municipal, da Lei Municipal nº 199, de 14 de maio de 2.007, e dá outras providências".

Solicitamos que a proposta de Lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de **URGÊNCIA**, uma vez que a Municipalidade necessita de organização administrativa e financeira.

Diante de todo o exposto e na certeza do atendimento do pleito, despeço-me renovando os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

PROTOCOLO GERAL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Eldorado do Carajás/PA
Nº do Protocolo 85/22
Data: 02/06/22 Hora 13h26

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

LIDO EM PLENARIO
EM, 06/06/22

PROJETO DE LEI Nº 005/2022-GAB, DE 25 DE MAIO DE 2022.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Eldorado do Carajas/PA
SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Nº do Protocolo 63122
Data: 02/06/22 Hora 13h26
Protocolista

Altera a redação do ANEXO IV – Quadro descritivo ocupacional e atribuições da administração pública municipal, da Lei Municipal nº 199, de 14 de maio de 2.007, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONOU** a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do ANEXO IV – Quadro descritivo ocupacional e atribuições da administração pública municipal, da Lei Municipal nº 199, de 14 de maio de 2.007, no que concerne o cargo de agente de arrecadação, a passa a ter a seguinte redação:

"CARGO: AGENTE DE ARRECADAÇÃO

Fazer cadastramento dos contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento de tributos, participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação, elaborar relatórios de inspeções realizadas; realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município; realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio; constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício de suas funções."

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 199, de 14 de maio de 2.007, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado Do Carajás, 25 de maio de 2022.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 005/2022-GAB, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Aos Senhores,

Presidente e dignos Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Edis a presente propositura, que tem por objetivo alterar as atribuições do cargo de agente de arrecadação, em atendimento ao Convênio a ser firmado a União por meio da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

Assim procedemos, considerando que temos a intenção de firmar com a União por meio da Receita Federal do Brasil o Convênio do ITR – Imposto de Propriedade Territorial Rural, o qual possibilitará o recebimento de 100% dos valores referentes ao referido imposto, incrementando em 50% sua receita derivada, o que certamente trará ajuda significativa as finanças municipais, nos termos do disposto no inciso III do § 4º do art. 153 e no inciso II do caput do art. 158 da Constituição Federal, na Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, devidamente regulamentado pela Instrução Normativa nº 1.640/2016, de 11 de maio de 2016 da RFB.

O artigo 1º da Instrução Normativa 1.640/2016, dispõe que:

> *"Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)."*

Ocorre, que a Receita Federal do Brasil, em razão do citado convênio está exigindo o cumprimento pelo Município de Eldorado do Carajás que tenha em seu quadro servidor efetivo que possa fiscalizar e efetuar lançamentos aos contribuintes do ITR, conforme descrição e atribuições do cargo de agente de arrecadação, deste projeto de Lei.

Vejamos o que reza o artigo 7º, inciso II da Instrução Normativa nº 1.640/2016, de 11 de maio de 2016 da RFB:

> *"Art. 7º Previamente à celebração do convênio de que trata esta Instrução Normativa, o ente Federativo interessado deve dispor de:*
>
>
>
> *II – lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários:"*

Assim, necessária a aprovação deste projeto de Lei, uma vez que caso não haja alteração da descrição das atribuições do cargo de agente de arrecadação, em atendimento as exigências da Receita Federal do Brasil, o Município de Eldorado do Carajás não poderá assinar o convênio em comento, o que acarretará em perda de receitas derivadas do ITR, em 50%, o que representa aproximadamente R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao ano.

Portanto, patente que o presente projeto de Lei proporciona a possibilidade de assinatura do convênio a ser firmado pelo Município de Eldorado do Carajás com a União através da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que possibilita ao Município o recebimento de 100% do ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, incrementando em 50% a receita oriunda deste imposto.

À vista de todo exposto, encaminhamos, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 004/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, 25 de maio de 2022.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Secretaria do Legislativo e Recursos Humanos

Mem. Nº. 044/2022/SLRH/CMEC

Em 06 de junho de 2022.

Ao Ilustríssimo

Dr. Simão Pedro Júnior

Assessor Jurídico

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei 005 /2022 de autoria do Executivo.**

Ilustríssimo,

Cumprimentando-o Vossa Senhoria, venho por meio deste encaminhar o Processo Legislativo Municipal 63/22, referente ao Projeto de Lei 005/2022, de autoria do Executivo *"Altera a redação do Anexo IV – Quadro descritivo ocupacional e atribuições da administração pública municipal, da Lei Municipal nº 199, de 14 de maio de 2007, e dá outras providencias."* para exarar parecer deste departamento.

Solicitamos que posteriormente esse departamento, dê continuidade a tramitação deste processo, repassando às Comissões Competentes, conforme especificadas na Capa do Processo.

Atenciosamente,

THATIANA S. ROCHA
DIRETORA DE SECRETARIA E RH.